



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.194, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.451.471,24, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 6.451.471,24 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.451.471,24 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias: Corpo de Bombeiro Militar - CBM e Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			6.451.471,24
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	6.451.471,24
TOTAL				R\$ 6.451.471,24

ANEXO II**CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			6.451.471,24
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	6.451.471,24
TOTAL				R\$ 6.451.471,24

ANEXO III**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			2.200.000,00
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO	339030	0300	1.200.000,00

	ADMINISTRATIVA DA UNIDADE			
		339039	0300	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.251.471,24
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339030	0300	15.000,00
		339033	0300	20.000,00
		339036	0300	38.507,00
		339039	0300	190.493,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339015	0300	8.750,00
		339030	0300	64.051,00
		339031	0300	23.000,00
		339032	0300	24.849,00
		339033	0300	5,62
		339036	0300	6.900,00
		339039	0300	475.274,65
		449052	0300	10.000,00
16.004.13.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339030	0300	12.000,00
		339031	0300	18.098,00
		339032	0300	900,00
		339039	0300	124.517,74
16.004.27.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0300	144.236,14
		339033	0300	23.647,00
		339040	0300	1.681,46
		339047	0300	717,74
		339092	0300	16.000,00
		339036	0300	40.012,00

		339037	0300	389.509,60
		339039	0300	329.977,19
		339147	0300	0,48
		339014	0300	110.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339014	0300	375,00
		339030	0300	70.000,00
		339031	0300	65.000,00
		339032	0300	60.000,00
		339033	0300	10,76
		339040	0300	6.000,00
		339048	0300	624.000,00
		339039	0300	532.309,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339030	0300	10.000,00
		339032	0300	10.000,00
		339039	0300	25.000,00
		335041	0300	350.000,00
16.004.27.812.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	339015	0300	2.000,00
		339030	0300	30.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	339030	0300	1.891,08
		339047	0300	5.000,00
		339039	0300	40.000,00
		449052	0300	35.757,78
16.004.27.812.2094.2896	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	334041	0300	20.000,00
		334141	0300	20.000,00
16.004.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339015	0300	6.000,00
		339030	0300	30.000,00
		339031	0300	15.000,00
		339032	0300	15.000,00

		339039	0300	70.000,00
		449052	0300	20.000,00
		339014	0300	100.000,00
TOTAL				R\$ 6.451.471,24



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 25/05/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/05/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029042352** e o código CRC **026FB87C**.